



TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 13/2022
PROCESSO Nº 2937/2022

O **MUNICÍPIO DE IUNA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas do Amaral, nº 58, Centro, Iuna/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ROMÁRIO BATISTA VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município de Iuna, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA CABECEIRA DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito privado, instituição sem fins lucrativos, com sede na localidade Córrego Alto Trindade, Distrito de Trindade, Iuna/ES, CEP 29.390-000, inscrita no CNPJ sob nº 21.135.696/0001-33, representada por seu presidente, **LUCAS RIBEIRO ALVES**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF 141.699.487-42 e RG 3301062 SSP-ES, residente e domiciliado na localidade denominada Córrego Alto Trindade, Distrito de Trindade, Iuna/ES, CEP 29.390-000, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO:

O presente **TERMO** tem por objeto a **Cessão de Uso** de Associação Comunitária dos Agricultores Familiares Cabeceira São Cristóvão, 01 (um) Batedeira de Cereais, rotação 800 a 830 RPM, produção em sacos de 60 Kg/h de: feijão (16 a 21), milho (18 a 42), soja (16 a 21) e arroz (15 a 25), marca Vencedora Maqtron, modelo B - 350, sem N.º de patrimônio e N.º serial 294191, o equipamento citado encontra-se em ótimo estado de conservação, pertencente à **CEDENTE** em favor da **CESSIONÁRIA**, pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura

Subcláusula Primeira: O prazo fixado no "caput" poderá ser prorrogado mediante a celebração de **Termo de Aditamento**, desde que a **CESSIONÁRIA** manifeste o seu interesse mediante comunicação prévia feita, no mínimo, 30 dias antes do término da vigência deste instrumento de **Cessão de Uso** e aceito pela **CEDENTE**.

Subcláusula Segunda: A **CEDENTE**, a qualquer momento poderá revogar a presente **Cessão de Uso** caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela **CESSIONÁRIA**.

Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES:

Constituem obrigações da **CESSIONÁRIA**:

Lucas Ribeiro Alves

[Assinatura]



- I - zelar pela integridade do(s) bem(ns), conservando-o(s) em perfeito estado e responsabilizando-se pelos custos operacionais de uso e conservação do(s) mesmo(s);
- II - devolver o(s) bem(ns), objeto(s) do presente ajuste, em perfeitas condições ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo fixado na Cláusula Primeira, como no caso de sua rescisão antecipada;
- III - executar, às suas expensas, todo e qualquer ato de manutenção do(s) bem(ns) de modo a mantê-los em bom estado de conservação e uso;
- IV - responsabilizar-se integralmente, no âmbito administrativo e/ou judicial, perante o Município ou a terceiros, por eventual dano causado pela má utilização do(s) bem(s);
- V - em caso de perda, a qualquer título ou dano(s) no(s) bem(ns) cedido(s) ressarcir a **CEDENTE** pelos prejuízos causados, podendo, a critério da **CEDENTE**, tal reposição ser realizada por bem(ns) de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;
- VI - arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objeto(s) da presente Cessão de Uso;
- VII - permitir à **CEDENTE** a fiscalização do(s) bem(ns) e dos trabalhos desenvolvidos.

Cláusula Terceira - DA EXTINÇÃO:

O presente contrato será rescindido:

- I - no prazo final do presente instrumento, sem renovação mediante Termo Aditivo;
- II - por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipula da neste instrumento;
- III - por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- IV - pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

Cláusula Quarta - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O referido instrumento tem validade de 02 (dois) anos a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes.

Cláusula Quinta - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela **CESSIONÁRIA** até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Lucas Ribeiro Alves



Cláusula Sexta - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização acerca do cumprimento das obrigações avençadas pela cessionária ficará sob responsabilidade do Secretário Municipal de Agricultura e Interior e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS.

Cláusula Sétima - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Iúna, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente instrumento de **Termo de Cessão de Uso de Bem** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Iúna/ES, 27 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito

Lucas Ribeiro Alves

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA CABECEIRA DE SÃO CRISTÓVÃO

Lucas Ribeiro Alves

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF nº: _____

Ass: _____

Nome: _____

CPF nº: _____

Ass: _____

Handwritten signature

2011), conforme teor do Processo Administrativo nº 003666/2021. O valor mensal permanece sendo de R\$ 1.250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Data de assinatura: 27/09/2022.

Vigência: 28/09/2022 à 27/09/2023.

Protocolo 942590

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES -
Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato
nº 112/2018.**

Partes: Município de Ibatiba - ES e o Senhor Heitor Rodrigues Miranda Randow - CPF: 113.012.177-19.

Objeto: Locação de um imóvel, situado na Rua Projetada, Bairro Chácara do Soniter, Ibatiba-ES, medindo 800 m² com fins exclusivos para instalação da Garagem da Secretaria Municipal de Interior e Transporte.

Finalidade: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 112/2018. Contrato que se originou do Processo de Dispensa de Licitação nº 029/2018, sendo o prazo prorrogado com fulcro na Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: 13/09/2022.

Vigência: 14/09/2022 à 13/09/2023.

Protocolo 942593

Ibiraçu

**Resumo do Contrato
Nº. 070/2022**

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratada: **AMERICA LATINA ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº 10.568.340/0001-77. Proc. Nº 3037/2022. PP nº 012/22. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia, contemplado estudos preliminares, projetos básicos, projetos executivos, projetos complementares e planilhas, a pedido da SEMOSI. Valor: R\$ 459.997,43. Vigência: 12 meses.

Ibiraçu, 29 de setembro de 2022.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Protocolo 941705

**Resumo do Contrato
Nº. 071/2022**

Contratante: Município de Ibiraçu. Contratada: **E & L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, CNPJ nº 39.781.752/0001-72. Proc. Nº 600/2022. PE nº 055/22. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de Sistemas Integrados e Informatizados de Gestão Pública, a pedido da SEMARH. Valor: R\$ 1.060.000,00. Vigência: 12 meses.

Ibiraçu, 29 de setembro de 2022.

DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Protocolo 942340

Iúna

**RESUMO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE
BEM PÚBLICO**

Nº 13/2022. Processo nº 2937/2022. Partes: Mun. Iúna X Associação Comunitária dos Agricultores Familiares da Cabeceira de São Cristovão. Objeto: cessão de uso de uma bateadeira e cereais, marca Maqtron, modelo B-350. A vigência será de dois anos a partir da assinatura.

ROMARIO BATISTA VIEIRA
PREFEITO

Protocolo 941879

Linhares

**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 221/2020**

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES
CONTRATADA: TRANSPORTADORA MIRANDA LTDA ME
DATA ASSINATURA: 02/09/2022
OBJETIVO: Fica acrescido 10 km na Rota 120M, no valor de R\$ 11.266,00 (onze mil, duzentos e sessenta e seis reais) e prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de seu vencimento, com o correspondente valor reajustado de R\$ 346.615,62 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e dois centavos). As demais Cláusulas e condições do contrato supra citado, permanecerão inalteradas.
PROCESSO: 4157/2020 apenso 13.155/2022

Protocolo 942495

**RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 199/2020**

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES
CONTRATADA: DE ANGELI E BATISTA TRANSPORTES LTDA ME
DATA ASSINATURA: 02/09/2022
OBJETIVO: Fica acrescido 08 km na Rota 20M, no valor de R\$ 10.656,31 (dez mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos) e prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de seu vencimento, com o correspondente valor reajustado de R\$ 115.905,90 (cento e quinze mil, novecentos e cinco reais e noventa centavos). As demais Cláusulas e condições do contrato supra citado, permanecerão inalteradas.
PROCESSO: 4157/2020 apenso 12.510/2022

Protocolo 942497

**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 213/2020**

CONTRATANTE: Município de Linhares-ES
CONTRATADA: MARITUR TRANSPORTE LTDA EPP
DATA ASSINATURA: 02/09/2022
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de seu vencimento, com o correspondente valor reajustado de R\$ 771.460,94 (setecentos e setenta e um mil, quatrocentos e